

REVOGADO PELO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07/09

PROVIMENTO Nº 01/2004

~~O Doutor ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO, Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 34, inciso XXI, e 141, inciso II do Regimento Interno e~~

~~Considerando que compete à Presidência superintender todos os serviços auxiliares desta Justiça;~~

~~Considerando a necessidade de disciplinar a remessa de autos das Varas do Trabalho para o Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial deste TRT;~~

~~Considerando que as Varas do Trabalho dispõem do Sistema de Cálculos Judiciais da Justiça do Trabalho elaborado pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho;~~

~~Considerando as recomendações constantes da ata da Correição Ordinária realizada no TRT da 7ª Região no período de 1º a 5 de setembro de 2003;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Os cálculos de liquidação de sentença, quando elaborados pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, deverão ser efetivados na própria Vara em que foi prolatada a sentença mediante o uso do sistema padronizado de cálculo admitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~Art. 2º Incumbe ao Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial deste TRT, excepcionalmente, elaborar a conta de liquidação quando o sistema padronizado disponível nas Varas do Trabalho não estiver apto a realizá-la.~~

~~§ 1º. Quando ocorrer a hipótese mencionada neste artigo, deve o Diretor de Secretaria certificá-la nos autos, remetendo-os ao setor competente do Tribunal Regional do Trabalho, após o visto do Juiz.~~

~~§ 2º. Estão excluídos do procedimento mencionado neste artigo aqueles processos sujeitos ao rito sumaríssimo cuja conta de liquidação deverá ser obrigatoriamente elaborada nas Varas do Trabalho.~~

~~Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE.~~

~~REGISTRE-SE.~~

~~CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 17 de fevereiro de 2004~~

~~ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO
Juiz Presidente e Corregedor~~